

**EDITAL N° 25/2024**

**CONVÊNIO N° 11/2023 - Fumssar**

**OBRA DA NOVA UNIDADE HOSPITALAR  
EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE ELEVADOR 10 PARADAS - MATERIAIS E  
SERVIÇOS.**

A Associação Hospitalar Santa Rosa, pessoa jurídica de direito privado, de fins filantrópicos, com sede na cidade de Santa Rosa, na Rua Dr. Francisco Timm, n° 656, inscrito no CNPJ sob n° 95.815.668/0001-01, torna público o processo de Cotação de Preços, no âmbito do Convênio n° 11/2023 Fumssar, celebrado entre Fundação Municipal da Saúde de Santa Rosa/RS e Hospital Vida & Saúde, a ser julgada pelo critério Menor Preço Global, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital.

01. OBJETIVO

O objetivo do presente Edital prevê a seleção da proposta, cujo valor deverá ser o menor preço global, visando a contratação de empresa para a execução dos serviços de mão de obra e fornecimento de insumos necessários conforme memorial descritivo e projetos em anexo (ANEXOS I, II e III).

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa cumprir o plano de trabalho referente ao CONVÊNIO N° 11/2023, celebrado entre Associação Hospitalar Santa Rosa e Fumssar.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

a) Poderão participar do presente Edital, pessoas jurídicas, devidamente habilitadas e que contemplem em seu objetivo social atividades que permitam o desenvolvimento dos serviços especificados neste Edital, bem como apresentar a documentação em conformidade com o exigido no presente, conforme dispõe Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

b) Para participar do certame é obrigatória a realização da **visita técnica** ao local de execução desta obra, Rua Dr. Francisco Timm, 656, Centro, Santa Rosa - RS, entre os dias: **29 de abril à 06 de maio de 2024, das 08h às 12h e das 14h às 17h.** Para as empresas que já fizeram a visita técnica referente ao edital anterior, será considerada a mesma, sendo que as demais será obrigatório. Após a visita será fornecido **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA** conforme modelo em anexo (modelo Atestado de Visita Técnica **ANEXO IV**), através de contato com a Secretária Administrativa da Instituição, pelo telefone (55) 3512-5050, Ramal 214, ou através do e-mail: [licitacoes@hvidaesaude.org.br](mailto:licitacoes@hvidaesaude.org.br) ou no setor de compras 55 3511 1919. **A visita ao local da obra deverá ser realizada por profissional ou representante do proponente, o qual será acompanhado pelo responsável da CONTRATANTE.**

c) É vedada a participação de empresas:

a) Na forma de consórcio de empresas;

b) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

c) Sob processo de concordata, falência, recuperação judicial ou extrajudicial;

d) Impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos descentralizados;



e) De colaboradores ou dirigentes da contratante ou responsável pela licitação.

#### 4. DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO

4.1. A proposta poderá ser encaminhada por e-mail - **licitacoes@hvidaesaude.org.br** ou em cópias físicas, com os documentos de habilitação **até o dia 15 de maio de 2024**, às 17h. A proposta apresentada em meio físico, deve estar acondicionada em envelope fechado e lacrado, endereçado à Rua Dr Francisco Timm, 656, Centro, Santa Rosa/RS, CEP: 98.780-803, aos cuidados do **SETOR DE COMPRAS**.

4.1.1. Os envelopes recebidos, serão **abertos no dia 16 de maio de 2024**, pela Comissão de Licitação do Hospital Vida & Saúde, nas dependências do Hospital: sala de reuniões, Rua Dr. Francisco Timm, nº 656, Centro, Santa Rosa/RS, CEP: 98.780-803.

4.2. No envelope ou e-mail, deverá conter a proposta, em meio físico ou digital, **conforme modelo Anexo V do presente edital**, o qual indicará:

4.2.1. A proposta global do serviço de mão de obra e fornecimento de insumos (materiais) para execução do projeto conforme descritivo, orçado em moeda nacional, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta, até o efetivo pagamento;

4.2.2. Todos os valores da proposta deverão estar expressos em moeda nacional corrente e com validade de cento e vinte (120) dias;

4.2.3. No(s) preço(s) cotado(s) devem estar inclusos todas as despesas relacionadas com a execução dos serviços e dos materiais a serem utilizados para a execução do projeto tais como:

a) Tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

b) Todas as despesas com profissionais, encarregados, ou seja, todo o pessoal necessário para a execução, controle e administração da obra;

c) Todas as despesas com alojamento, transporte, alimentação, seguros pessoais contra acidentes, assistência médica, previdência social e, em especial, todos os ônus e encargos decorrentes do fiel cumprimento dos dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Legislação de Higiene e Segurança no Trabalho, Legislação Tributária e demais textos legais relacionados ao pessoal empregado;

d) Todas as despesas decorrentes de seguros contra acidente de trabalho, incêndios, depredações, descargas elétricas e atmosféricas, bem como resultante de caso fortuito, ou de força-maior, que possam causar danos às obras ou serviços, no todo ou em parte, ou a terceiros, que resultem direta ou indiretamente da ação ou omissão da Contratada;

e) Todas as despesas decorrentes de infração de posturas e regulamentos;

f) Todas as despesas referente a aquisição de insumos, materiais conforme projetos para execução da obra;

g) Outras despesas que se revelem próprias da natureza da atividade do executor;

h) Todos os serviços executados em desacordo com os projetos e/ou normas vigentes, deverão ser refeitos com todos os gastos de materiais, mão-de-obra e equipamentos (se utilizados), por conta da PROPONENTE.

i) Todos os serviços eventualmente omitidos na planilha orçamentária e que constem do projeto, devem ser quantificados e orçados em separado, não sendo aceitas reivindicações de preços dos serviços na planilha, mas constantes no projeto, ou ainda, que sejam necessários à execução das obras em termos de serviços auxiliares ou intermediários, serviços estes, que deverão estar relacionados logo abaixo do serviço correspondente;



4.2.4. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado da empresa interessada, contendo a razão social, o número do CNPJ/MF, o nome completo de seu signatário e dados para contato, rubricada, datada e assinada, por seu representante legal, juntamente com os seguintes documentos: para habilitação, os quais consistem em habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal e outras declarações:

**I - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Para as empresas em geral: Último ato constitutivo consolidado (estatuto ou contrato social), com o devido registro no órgão competente (Junta Comercial, Cartório Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos);

**II - PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Atestado, emitido pela Associação Hospitalar Caridade Santa Rosa, de que a proponente realizou visita técnica e que obteve conhecimento prévio de todas as condições físicas do local onde será executada a obra, bem como recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações do objeto da presente Cotação, sendo todos os custos associados à visita do local da obra suportados integralmente pela proponente. (Anexo IV);

b) Prova de Registro vigente, no Conselho Regional de Engenharia, (Pessoa Jurídica proponente e Física responsável pela execução dos serviços);

c) Declaração de Responsabilidade Técnica indicando o responsável técnico pela execução da obra, objeto desta licitação, até o recebimento definitivo pelo CONTRATANTE. O mesmo não poderá ser substituído sem a expressa autorização do CONTRATANTE. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de um Proponente.

- d) Comprovação de vínculo empregatício entre o Responsável Técnico e a Proponente, mediante citação do(s) responsável(eis) técnico(s) no mesmo documento comprobatório do registro ou inscrição do licitante na entidade profissional competente ou apresentação de Cópia da Carteira de Trabalho do Engenheiro responsável pela obra e/ou da ficha de registro da empresa, ou de outro documento que comprove a relação de emprego entre o profissional e a proponente. Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou Contrato Social;
- e) Para a empresa vencedora do certame, serão solicitados os documentos conforme ANEXO VI - relação das cópias dos documentos relacionados a segurança do trabalho que deverão ser apresentados pela contratada à contratante.

### III - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, extraídos do Livro Contábil Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial ou órgão equivalente, incluindo termo de abertura e encerramento e Certidão de Regularidade Profissional - CRP, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade - CRC, que comprovem a boa situação financeira da empresa.
- c) declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

### IV - COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

- a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Débitos Tributários Federais;
- c) Certidão Negativa de Débitos Tributários com a Fazenda Estadual;



- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários de Qualquer Origem com a Fazenda Municipal da sede da empresa (tributos mobiliários e imobiliários);
- e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

V - OUTRAS DECLARAÇÕES

- a) Declaração de Inexistência de Empregados Menores conforme **ANEXO V**;
- b) Declaração de negativa de inidoneidade para licitar ou contratar com o serviço público, **ANEXO VI**;

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Será vencedora a proposta que apresentar o menor preço global;
- 5.2. Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita via sorteio para desempate;
- 5.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais Participantes;
- 5.4. O resultado da avaliação das propostas será disponibilizado no site da Associação Hospitalar Santa Rosa.
- 5.5. Serão desclassificadas as propostas que:
  - a) Não atenderem às exigências contidas no presente Edital e seus Anexos;
  - b) Apresentar descontos excessivos ou manifestamente inexequíveis;
  - c) Oferecer vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou rasuras ou, ainda, que contrariem, no todo ou em parte, a presente Cotação de Preços.
- 5.6. Do resultado do julgamento caberá **recurso, no prazo de 3 (três) dias**, a contar da ciência do resultado, sob pena de preclusão.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. Após a publicação do resultado conforme o item 5.4, não havendo recurso, a proponente vencedora será convocada para a formalização da contratação do objeto através da assinatura de contrato conforme modelo de minuta do Anexo XI. A empresa terá prazo de 7 (sete) dias úteis para se apresentar, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

6.2. O prazo de vigência do contrato será de 04 (quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato objeto deste procedimento licitatório, podendo ser renovado em acordo entre as partes.

## 7. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Após a formalização do contrato, o início das obras deverá ocorrer conforme solicitação formal da Instituição para o serviço a ser executado - Ordem de início dos serviços.

7.2. Os Serviços deverão ser realizados tendo como referência os projetos, memorial descritivo que serão disponibilizados à empresa vencedora do certame e demais complementares, estarão disponíveis em formato digital.

7.3. Durante a execução da obra deverão ser cumpridas as normas de Higiene e Segurança do trabalho e Meio Ambiente em vigor, bem como a devida caracterização do grupo (uniformização e crachá de identificação) que realizará o serviço.

7.4. Todos os serviços executados em desacordo com os projetos e/ou normas vigentes, deverão ser refeitos com todos os gastos de materiais, mão-de-obra e equipamentos (se utilizados) por conta da CONTRATADA.

7.5. O prazo para a execução da obra, objeto de contratação será conforme o previsto em Cronograma.

## 8. DO PAGAMENTO

8.1. A obra de que trata o objeto do presente Edital será custeada com o recurso do **Convênio 011/2023** Fumssar firmado entre Fundação



Municipal de Saúde – Santa Rosa/RS e Associação Hospitalar Santa Rosa, sendo o pagamento efetuado em conformidade com as condições de evolução da obra, ou seja, pagamento será proporcional ao serviço executado, (exemplo: 10% da obra concluída, será efetuado o pagamento de 10% do valor da proposta, em conformidade com as medições e liberações do engenheiro da obra).

8.2. As medições serão realizadas pelo engenheiro da obra em conjunto com a CONTRATADA e uma vez aprovada, liberará para que a Associação Hospitalar Santa Rosa efetue o pagamento.

8.3. Eventual rejeição, por estarem fora das especificações técnicas exigidas ou outro fato desabonador, devidamente justificado, implicará na imediata suspensão do pagamento até que estes bens sejam adequados ao efetivamente proposto e contratado.

8.4. Para o pagamento, em todas as parcelas, deverá ser entregue a nota fiscal proporcional ao serviço executado, nesta deve conter as informações como: número da Ordem de serviço, número do convênio e Edital.

- a) Prova de pagamento de pessoal;
- b) Prova de recolhimento junto ao INSS (ICND) e FGTS (CRF);
- c) Lista do(s) empregado(s) que trabalharam na obra, visitadas pelo fiscal da mesma;
- d) Prova do vínculo empregatício dos empregados que laboraram na obra;
- e) Comprovante de recolhimento do PIS;
- f) Comprovante de pagamento do ISS incidente sobre o serviço, de acordo com o Código Tributário Municipal;
- g) A apresentação de todas as demais CNDs vigentes.

8.5. A não apresentação dos documentos solicitados no item anterior acarretará na suspensão do pagamento pelo prazo de 10 (dez) dias, para que a empresa contratada, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a regularização do débito tributário ou apresente defesa, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

8.6. A proponente vencedora deverá manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários.

#### 9. DAS PENALIDADES

9.1. Caso a proponente vencedora não atenda os prazos estabelecidos em contrato, garantida prévia e fundamentada justificativa, será considerada inadimplente e estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Multa de 0,5% (meio por cento) do valor da etapa em atraso, por dia útil excedente ao prazo, no limite de até 10 % (dez por cento);
- b) O atraso superior a 30 (trinta) dias à data pactuada para entrega final da obra poderá acarretar na rescisão do contrato com retenção de valores pendentes suficientes para amortização de multa e do valor dos serviços não executados;
- c) Poderá ainda responder judicialmente por perdas e danos ocasionados direta ou indiretamente à Associação Hospitalar Santa Rosa e/ou terceiros, os quais serão apurados em processo competente, levando em consideração as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato.

#### 10. SEGUROS:

10.1. A PROPONENTE será responsável pela contratação e manutenção de seguros de acidentes pessoais para todo o seu pessoal relacionado com a obra, bem como, de seguros para seus equipamentos.

#### 11. DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. Não caberá reajuste dos valores pactuados, são fixos e não reajustáveis.

#### 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- a) A Associação Hospitalar Santa Rosa reserva a si o direito de revogar o presente Edital - Pesquisa de preços, por razões de seu interesse devidamente justificadas, ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo de sua vigência, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza;
- b) É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase do presente, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, podendo inclusive rever seus atos. As questões controversas serão dirimidas pela Comissão de Licitação;
- c) A participação de qualquer proponente implica na anuência de todos os termos do presente edital, bem como das instalações verificadas na visita técnica. Em caso de ressalvas, as observações deverão estar expressas na proposta técnica;
- d) As retenções do ISSQN e demais tributos e/ou impostos incidentes sobre o objeto do contrato serão efetuadas de acordo com as legislações municipal, estadual e federal;
- e) Qualquer solicitação de informações ou esclarecimentos em relação a este Edital e seus anexos deverão ser encaminhadas ao e-mail: [licitacoes@hvidaesaude.org.br](mailto:licitacoes@hvidaesaude.org.br), sendo que toda informação relevante prestada passará a integrar o processo de cotação prévia;
- f) As Atas do presente Edital, serão disponibilizadas no site da Associação Hospitalar Caridade Santa Rosa, bem como as demais documentações pertinentes ao processo;
- g) Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este Edital e seus Anexos, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da comarca de Santa Rosa/RS.

### 13. ANEXOS

Integram o PRESENTE EDITAL, os seguintes anexos:

Anexo I - Descritivo;



- Anexo II - Modelo Visita técnica;  
Anexo III - Modelo de proposta;  
Anexo IV - Relação das cópias dos documentos relacionados a segurança do trabalho  
Anexo V - Declaração de Inexistência de Empregados Menores;  
Anexo VI - Declaração de negativa de inidoneidade para licitar e contratar e serviço público;  
Anexo VII - Minuta de contrato - Modelo.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados lavrou-se o presente edital na data abaixo indicada.

Santa Rosa, RS, 25 de abril de 2024.



Vanderli Aparecida Machado de Barros  
Diretora Geral  
Associação Hospitalar Santa Rosa

## ANEXO I

Descritivo - itens para orçamento elevador 10 paradas

Elevador com as seguintes características:

Elevador para maca;

Capacidade mínima para 21 pessoas;

Elevador para 10 paradas;

Velocidade mínima 90 m/min.;

Percurso aproximado de 37 metros;

Dimensões entre pisos: 4,10m;

Dimensões da caixa de corrida existente no local: l=2,20m, p=3,00m,  
última altura =5,40m, poço=1,45m;

Casa de máquinas tem espaço destinado acima do elevador;

Cabina de inox aço escovado A304;

Dimensões aproximadas da cabina: l=1,40m, p=2,50m, altura útil=2,40m;

Porta dos pavimentos=1,20m x 2,00m;

Portas corta fogo, com capacidade de resistência ao calor de no mínimo  
120 minutos;

Central telefônica (contato com portaria);

Identificação da posição do elevador, na botoeira;

Indicador da posição do elevador na botoeira externa;

Chave de preferência na botoeira da cabina;

Dispositivo de excesso de carga;

Eliminador de chamadas falsas;

Espera para música ambiente;

Bate macas nos três lados do elevador;

Sistema atenuado de harmônicas.

Ventilador;

Dispositivo contra incêndio;

Dispositivo de alarme na portaria;

Espelho superior no fundo;

Indicador de andar com alto falante;

Garantia de dois anos no mínimo;

Integrar o funcionamento (inteligente) do elevador com o existente.



**ANEXO II**

**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

Certifico que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, por meio de seu representante \_\_\_\_\_ realizou visita técnica na Associação Hospitalar Santa Rosa, nesta data, com a finalidade de obter conhecimento prévio de todas as condições físicas do local onde será executada a obra, bem como recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações do objeto do presente, conforme condição do EDITAL 25/2024.

Santa Rosa/RS, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

Carimbo e assinatura do representante da Associação Hospitalar Santa Rosa



**ANEXO III****MODELO PARA PROPOSTA****À ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SANTA ROSA**

REF.: Edital N° 25/2024 - **EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO - INSTALAÇÃO DE ELEVADOR 10 PARADAS** - sob regime de preço global, conforme definido pelo Edital supracitado, (nome da empresa), localizada na (endereço completo), signatária desta proposta, apresenta-se como PROPONENTE a assumir os contratos respectivos, em estrita conformidade com os documentos pertinentes. A signatária propõe-se a executar integralmente o serviço de instalação da rede de gases - mão de obra e materiais do quinto pavimento, de acordo com os projetos, detalhes, especificações, instruções e documentos constantes desta, fornecendo e providenciando toda a mão-de-obra e material necessário para o serviço.

- 1.1. O valor global da proposta, calculado de acordo com o orçamento/planilha em anexo é de: R\$(informar valor global);
- 1.2. Inclusão planilha orçamentária dos insumos/materiais a serem usados no projeto;
- 1.3. - Declaramos conhecer todas as condições dos locais pertinentes da obra que será executada.
- 1.4. - Declaramos ter integral conhecimento da documentação técnica;
- 1.5. - Certificamos que recebemos, examinamos e estamos a par de todos os documentos pertinentes, que conferimos a identificamos todos os desenhos e especificações técnicas e que não constatamos discrepâncias nos mesmos ou em quaisquer outros elementos que façam parte do contrato objeto desta proposta e que assumimos plena responsabilidade por quaisquer erros, inclusive de transcrição de valores e operações aritméticas ou omissões na sua preparação assegurando a integral execução da obra, pelo preço global mencionado em 1.1., observando sempre a melhor técnica para atingir a qualidade final prevista pela Associação Hospitalar Caridade Santa Rosa;
- 1.6. - A validade da proposta é de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de entrega das propostas;
- 1.7. - Que nos preços ofertados já estão inclusos todos os impostos, taxas, seguros, despesas com transportes e demais encargos direta ou indiretamente incidentes sobre os bens propostos;
- 1.8. - O prazo máximo previsto para a entrega do bem será conforme o cronograma da obra (ou seja, 120 dias). Caso seja necessário o mesmo poderá ser prorrogado conforme justificativa fundamentada pelo licitante;

Local e data

Empresa (identificação)

Assinatura do representante legal (indicar nome e cargo)



**ANEXO IV**

**RELAÇÃO DAS CÓPIAS DOS DOCUMENTOS RELACIONADOS A SEGURANÇA DO TRABALHO QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS PELA CONTRATADA À CONTRATANTE:**

**DOCUMENTOS RELACIONADOS AO SESMT**

**Documentos da Empresa (válidos):**

1. PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
2. PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
3. PCMAT - Programa de Condições e meio Ambiente de Trabalho na Indústria de Construção (em casos de obras de construção civil com mais de 20 funcionários);
4. Relação dos Funcionários que prestarão serviços para a Contratada (manter atualizada sempre que houver alteração), ofício com data, assinatura e carimbo do responsável da empresa;

**Documentos dos funcionários que prestarão o serviço (válidos):**

5. Cópia dos ASOS's - Atestado de Saúde Ocupacional;
6. Cópia das fichas de EPI's com número do Certificado de Aprovação válido;
7. Cópia do comprovante de treinamento da CIPA ou do funcionário designado para a CIPA;
8. Cópia certificado NR 35 - Trabalho em altura (conforme o serviço)
9. Cópia certificado NR 10 - Eletricidade (conforme o serviço)
10. Cópia de qualificação profissional e de registro profissional em atendimento a NR10 (conforme o serviço)
11. Cópia de qualificação e registro profissional do responsável técnico pelo Programa de Animais Sinatrópicos (conforme o serviço)
12. Cópia de Licença Operacional (conforme o serviço)
13. Cópia da caderneta de vacinas - Tétano, Tríplice Viral, 3 doses Hepatite B e H1N1 (quando tiver campanha)

**Importante: sempre que houver movimentação de funcionários, devem apresentar os documentos acima e a relação atualizada dos funcionários.**

**CONFERIR NO SESMT:**

**Obs.** Alguns dos documentos relacionados acima possuem data de vencimento, sempre que houver alterações nesses documentos e os mesmos se encontrarem vencidos, deverão ser enviados com data vigente pela contratada a contratante.

**Antes de realizar o serviço, deverão estar com os EPIs e deverão passar na segurança do trabalho para:**

1. Emissão da análise preliminar de risco
2. Treinamento de integração (descrever itens do SESMT inclusive brigada de emergência, acidentes de trabalho, etc



**ANEXO V**

**À COMISSÃO**

**DECLARAÇÃO**

(Razão Social da Proponente) ....., por meio de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, para os fins de direito, na qualidade de proponente da presente cotação, que, em cumprimento a Lei 14.133/2021 e suas alterações, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a contar dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO**

DECLARAMOS, sob as penas da lei, para fins do presente Edital , que a empresa \_\_\_\_\_ não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Associação Hospitalar Santa Rosa, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, bem como que comunicaremos qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.



Local e Data

Representante Legal da empresa

**ANEXO VII**

**MODELO MINUTA DE CONTRATO DE OBRA**

A Associação Hospitalar Santa Rosa de Santa Rosa/RS, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dr. Francisco Timm, 656 - Santa Rosa / RS - CEP: 98.780 - 803, inscrita no CNPJ sob o nº 95.815.668/0001-01, neste ato representada pelo seu presidente, Sr. XXXXXXXX domiciliado e residente na Rua XXXXXX, Santa Rosa, doravante denominado Contratante, e XXXXXXXX, com sede XXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXX, representada por XXXXX, qualificação, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, com base no EDITAL 25/2024, sob a denominação de serviço de mão de obra e fornecimento de materiais/insumos necessários para instalação da rede de gases medicinais do quinto pavimento, que julgou vencedora a proposta desta, cujas partes encontram-se vinculadas, resolvem celebrar o presente contrato, de conformidade com os termos do Código Civil Brasileiro e demais legislações pertinentes e, ainda, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

**CLÁUSULA I - OBJETO**

**É objeto deste contrato a realização de obra, por empreitada global, de mão de obra e fornecimento de materiais, execução de serviços conforme edital supracitado - e seus anexos.**

§ 1º - A CONTRATADA executará a obra e fornecerá a proposta conforme constante no edital.

**CLÁUSULA II - DO PREÇO, E DO PAGAMENTO**

**O preço total a ser pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA referente à**  
**TOTALIDADE dos serviços é de**  
**R\$.....(.....)**



§ 1º A obra de que trata o objeto do presente Edital será custeada com o recurso do **Convênio 011/2023** firmado entre Fumssar – Fundação Municipal da Saúde – Santa Rosa /RS e Associação Hospitalar Santa Rosa, sendo o pagamento efetuado em conformidade com as condições de evolução da obra, ou seja, pagamento será proporcional ao serviço executado, (exemplo: 10% da obra concluída, será efetuado o pagamento de 10% do valor da proposta, em conformidade com as medições e liberações do engenheiro da obra).

§ 2º As medições serão realizadas pela CONTRATANTE em conjunto com a CONTRATADA, que após aprovação encaminhará para pagamento. Em caso de eventual rejeição, por estarem fora das especificações técnicas exigidas ou outro fato desabonador, devidamente justificado, implicará na imediata suspensão do pagamento até que estes bens sejam adequados ao efetivamente proposto e contratado.

§ 3º Para o pagamento das parcelas deverá ser entregue a nota fiscal da parcela da obra, o Atestado de Conclusão da Etapa e os seguintes documentos:

- a) Prova de pagamento de pessoal;
- b) Prova de recolhimento junto ao INSS (CND) e FGTS (CRF);
- c) Lista do(s) empregado(s) que trabalharam na obra, vistadas pelo fiscal da mesma;
- d) Prova do vínculo empregatício dos empregados que laboraram na obra;
- f) Comprovante de recolhimento do PIS;
- g) Comprovante de pagamento do ISS incidente sobre o serviço, de acordo com o Código Tributário Municipal;
- h) A apresentação de todas as demais CNDs vigentes.

§ 3º A não apresentação dos documentos solicitados no item anterior acarretará na suspensão do pagamento pelo prazo de 10 (dez) dias, para que a empresa contratada, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a regularização do débito tributário ou apresente defesa, sob pena de rescisão unilateral do contrato.



§ 4º A não apresentação dos documentos solicitados no item anterior acarretará na suspensão do pagamento pelo prazo de 10 (dez) dias, para que a empresa contratada, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a regularização do débito tributário ou apresente defesa, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

§ 5º A proponente vencedora deverá manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários.

§ 6º Caso a obra esteja em desacordo com a os memoriais técnicos, a CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento até que seja regularizada a obra. Caso a obra não seja regularizada num prazo exíguo, o contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus.

§ 7º O recebimento provisório ou definitivo da obra não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento correto e integral do objeto, pela perfeita execução deste.

§ 8º O presente contrato possui sua vigência vinculada ao cronograma físico da obra, sendo de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser renovado, com acordo entre as partes.

### **CLÁUSULA III**

A CONTRATANTE poderá dar por rescindido este contrato administrativamente, independentemente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Por razões de relevante interesse público a juízo da CONTRATANTE mediante notificação extrajudicial escrita com antecedência de 10 dias.
- b) Falta de cumprimento de cláusulas estabelecidas neste contrato, mediante notificação extrajudicial escrita com antecedência de 10 dias.

c) Automaticamente, independentemente de notificação extrajudicial ou judicial, quando verificado que uma das partes está em processo de recuperação judicial, falência, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, intervenção do poder público ou qualquer forma de redução ou cessação de suas atividades.

d) A não apresentação de documentos para pagamento acarretará na suspensão do pagamento pelo prazo de 10 (dez) dias, para que a empresa contratada, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a regularização do débito tributário ou apresente defesa, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

e) O atraso superior a 30 (trinta) dias à data pactuada para entrega final da obra poderá acarretar na rescisão do contrato com retenção de valores pendentes suficientes para amortização de multa e do valor dos serviços não executados;

**Parágrafo único** - No caso de rescisão contratual por descumprimento de qualquer cláusula deste contrato, ou das condições previstas em lei ou daquelas previstas neste Edital, 25/2024, a CONTRATADA sujeita-se ao pagamento de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, independente de perda e danos, bem como lucros cessantes.

#### **CLÁUSULA IV**

São responsabilidades e obrigações da CONTRATADA:

- a) executar as obras de acordo com as especificações constantes neste contrato e no edital, seus anexos e proposta apresentada;
- b) cumprir todas as orientações da CONTRATANTE para o fiel desempenho das obrigações assumidas;
- c) sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão encarregado de acompanhar a execução da obra, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- d) corrigir, reparar, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

- e) todas as despesas decorrentes do contrato, tais como, mão-de-obra, locomoções, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outros que forem devidos relativamente à execução da obra e aos empregados;
- f) manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais, bem como avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou prepostos a terceiros ou à contratante, desde que comprovada a culpa daqueles;
- h) responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto do presente contrato, ficando, ainda, isenta a contratante de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- i) responsabilizar-se, no que se refere aos seus empregados, pela alimentação, transporte, atendimento médico ou outro benefício de qualquer natureza, ficando tais encargos por conta da CONTRATADA, de acordo com a legislação em vigor;
- j) adotar todos os critérios de segurança, tanto para os funcionários quanto para a execução da obra;
- l) manter preposto, aceito pela contratante, no local da obra, para representá-lo na execução do contrato;
- m) Permitir o acompanhamento do responsável técnico pela obra durante a realização dos serviços.

#### **CLÁUSULA V**

Caso a CONTRATADA não atenda os prazos estabelecidos em contrato, garantida prévia e fundamentada justificativa, será considerada inadimplente e estará sujeita às seguintes penalidades:



- a) Multa de 0,5% (meio por cento) do valor da etapa em atraso, por dia útil excedente ao prazo, no limite de até 10% (dez por cento);
- b) O atraso superior a 30 (trinta) dias à data pactuada para entrega final da obra poderá acarretar na rescisão do contrato com retenção de valores pendentes suficientes para amortização de multa e do valor dos serviços não executados;
- c) Poderá ainda responder judicialmente por perdas e danos ocasionados direta ou indiretamente a Associação Hospitalar Santa Rosa e/ou terceiros, os quais serão apurados em processo competente, levando em consideração as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato.

**CLÁUSULA VI**

Este contrato poderá ser alterado, sempre através de termo aditivo, numerado em ordem crescente.

**CLÁUSULA VII**

As partes elegem o foro da Comarca de Santa Rosa / RS, com exclusão de qualquer outro, como o único competente para dirimir eventual dúvida ou litígio decorrente deste contrato.

E por estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Rosa, RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

**Assoc Hospitalar Santa Rosa**

.....

**Contratante**

**Empresa**

.....

**Contratada**

**Testemunhas:** \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

ASSINADO DIGITALMENTE  
CLAUDIO LUIZ ENGRASIA RODRIGUES  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

